



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

## EDITAL Nº CONVOCAÇÃO DE IFES/2018

Processo nº 23034.026185/2018-28

**Edital de Convocação para Habilitação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas ao Estabelecimento de Parcerias para Suporte Técnico à Implementação de Programas de Apoio à Manutenção e Melhoria das Escolas, constituindo-se Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE).**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pela execução de programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas\*, torna público o presente Edital e convoca Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para apresentarem propostas de participação no processo de habilitação para as linhas de colaboração em pesquisa, ensino e extensão como Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE), nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 10/2013 e Decreto nº 6.170/2007.

### 1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito de programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas, mediante celebração de termos de execução descentralizada a serem desenvolvidos a partir de planos de trabalho executados por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para melhoria no desempenho das referidas políticas.

### 2. CRONOGRAMA

2.1. As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

| ETAPAS                       | PRAZOS                          |
|------------------------------|---------------------------------|
| Apresentação de propostas    | Até 16 de novembro de 2018      |
| Habilitação das instituições | Até 45 dias após a apresentação |

### 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) interessadas em formar parcerias deverão:

a) possuir pesquisas e/ou atividades de ensino e extensão, já realizadas ou em andamento, relacionadas às áreas referidas no item 4.2;

b) dispor de corpo técnico com experiência em pelo menos uma das áreas referidas no item 4.2; e

c) dispor das instalações necessárias para o desenvolvimento dos projetos.

#### 4. LINHAS DE COLABORAÇÃO

4.1. As instituições deverão apresentar manifestação de interesse em pelo menos uma das seguintes linhas de colaboração: pesquisa, ensino e extensão.

4.2. As áreas de interesse prioritário do FNDE para as parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser incluídas, são as seguintes:

- a) formação de gestores da educação básica;
- b) gestão do conhecimento;
- c) monitoramento e avaliação de políticas educacionais;
- d) métodos, técnicas e instrumentos aplicados à gestão de políticas públicas;
- e) controle social de políticas públicas;
- f) políticas de manutenção e melhoria das escolas.

As formas de atuação consideradas prioritárias para a colaboração no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas, sem prejuízo de outras que venham a ser incluídas, são as seguintes:

- g) formação de gestores, conselheiros e demais agentes envolvidos com a gestão descentralizada dos programas/ações, capacitando-os quanto aos aspectos conceituais, normativos e operacionais necessários à execução e acompanhamento dessas políticas;
- h) assessoria técnica a entes federados e entidades envolvidas com a gestão descentralizada dos programas/ações, especialmente quanto aos processos de adesão, execução e prestação de contas, contribuindo para solução de problemas e superação de obstáculos que possam comprometer os resultados das políticas;
- i) realização de levantamentos de dados, pesquisas, estudos e demais análises para monitoramento e avaliação, a fim de subsidiar a tomada de decisão para melhoria no desempenho dos programas/ações;
- j) desenvolvimento e aplicação de modelos, métodos, técnicas, instrumentos e tecnologias que contribuam para aperfeiçoamento da gestão dos programas/ações, contribuindo para elevar eficácia, eficiência, efetividade e sustentabilidade dessas políticas;
- k) elaboração e implementação de projetos de intervenção para melhoria nos programas/ações, solução de problemas de problemas e superação de obstáculos que possam comprometer os resultados das políticas;
- l) suporte técnico ao FNDE.

#### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As instituições interessadas em participar do processo de habilitação deverão enviar, no período referido no cronograma, o termo de apresentação (Anexo I) para a Coordenação Geral de Apoio à Manutenção Escolar (CGAME) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, 2º andar, Brasília - DF, CEP 70070-929.

5.2. O termo de apresentação deverá ser acompanhado de proposta técnica (Anexo II) que deverá conter os seguintes itens: a) histórico das atividades relacionadas às áreas de interesse prioritário e afinidades potenciais com os programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas; b) formas de atuação a serem desenvolvidas; e c) descrição e qualificação da equipe.

## 6. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

- 6.1. As propostas apresentadas pelas instituições interessadas serão analisadas por Comissão Especial de Habilitação, constituída para essa finalidade, integrada por servidores do FNDE.
- 6.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem às condições especificadas neste edital.
- 6.3. Para detalhamento das propostas apresentadas, a CGAME poderá agendar reuniões com representantes das instituições interessadas e também realizar visitas às unidades, a fim de verificar as condições para o desenvolvimento do projeto.
- 6.4. O termo de habilitação será expedido pela Comissão Especial de Habilitação, como condição prévia à celebração de termo de execução descentralizada para fins de execução do projeto CEMAG.
- 6.5. A habilitação da instituição não implica a obrigatoriedade de firmar termo de execução descentralizada, cuja celebração dependerá da necessidade e da conveniência da CGAME.

## 7. CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA

- 7.1. Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE) consiste em unidade de referência e apoio constituída para desenvolver ações e projetos no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas, com estrutura e equipe para execução das atividades nas áreas de interesse prioritário e nas formas de atuação previstas.

## 8. IMPLEMENTAÇÃO DAS PARCERIAS

- 8.1. A parceria poderá ser implementada a partir de termos de execução descentralizada vinculados a planos de trabalho descrevendo os produtos especificados para as parcerias com o FNDE.
- 8.2. Cada produto especificado no plano de trabalho deverá apresentar descrição e justificativa, objetivos geral e específicos, metas, metodologia, cronograma, plano de aplicação de recursos financeiros e indicar responsável técnico.
- 8.3. Os planos de trabalho devem informar o coordenador de gestão e especificar os demais custos para o desenvolvimento das atividades.
- 8.4. Os planos de trabalho serão submetidos à aprovação da CGAME e deverão estar em conformidade com os objetivos dos termos de execução descentralizada.
- 8.5. Os recursos serão oriundos do FNDE, sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

## 9. ACOMPANHAMENTO

- 9.1. O termos de execução descentralizada desenvolvidos no âmbito das parcerias serão acompanhados pela CGAME à distância e presencialmente.
- 9.2. As instituições deverão apresentar à CGAME, relatórios parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos produtos executados.
- 9.3. A CGAME solicitará informações adicionais, durante a execução dos produtos ou após o seu término, com vistas ao acompanhamento das ações implementadas, sempre que julgar conveniente.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As instituições interessadas poderão enviar pedidos de esclarecimentos à CGAME, no endereço anteriormente citado, ou solicitar informações adicionais pelos telefones (61)2022-5577/(61)2022-4966 ou pelo e-mail [pdde.monitoramento@fnde.gov.br](mailto:pdde.monitoramento@fnde.gov.br).
- 10.2. À CGAME fica reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações imprevistas, observando a legislação vigente.

---

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERNANDO LOT, Presidente, Substituto(a)**, em 26/09/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital



emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1052382** e o código CRC **A981047C**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I TERMO DE APRESENTAÇÃO

À Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME/DIRAE/FNDE

O (A) **(NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR)**, com sede em (ENDEREÇO), (CIDADE), (UF), inscrita no CNPJ sob o número (NÚMERO DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), portador (a) da Carteira de Identidade número (NÚMERO DO RG) e inscrito (a) no CPF, número (NÚMERO DO CPF), vem demonstrar a sua intenção em se habilitar nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 – CGAME/DIRAE/FNDE** com o objetivo de formar parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas\*.

Declaro ter interesse em atuar nas seguintes áreas:

- formação de gestores da educação básica;
- gestão do conhecimento;
- monitoramento e avaliação de políticas educacionais;
- métodos, técnicas e instrumentos aplicados à gestão de políticas públicas;
- controle social de políticas públicas;
- políticas de manutenção e melhoria das escolas.

Declaro estar ciente de que a habilitação como instituição parceira ocorrerá conforme estabelecido no edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da IFES

(\* ) Ações vinculadas ao PDDE, mas destinadas a fins específicos como promoção da educação integral, alfabetização, acessibilidade espacial das escolas, entre outras.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

À Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME/DIRAE/FNDE

O (A) **(NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR)**, vem apresentar proposta técnica como parte integrante do processo de formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas\*, contendo as seguintes informações, conforme item 5.2 do Edital de Convocação 01/2018 – CGAME/DIRAE/FNDE:

- a) histórico resumido das atividades relacionadas às áreas de interesse prioritário e afinidades potenciais com os programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas ( máximo de 3 páginas);
- b) formas de atuação a serem desenvolvidas (item 4.3);
- c) descrição e qualificação da equipe.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal da IFES

(\*) Ações vinculadas ao PDDE, mas destinadas a fins específicos como promoção da educação integral, alfabetização, acessibilidade espacial das escolas, entre outras.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da instituição \_\_\_\_\_ declaro a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações por mim prestadas, como também, a responsabilidade em manter o FNDE informado sobre eventuais alterações na situação social e educacional da instituição que represento. Comprometo-me em garantir a disponibilidade da instituição em participar de reuniões no FNDE, assim como, receber visitas na unidade, com o intuito de detalhar e acompanhar os termos da parceria.

Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da IFES

---

**Referência:** Processo nº 23034.026185/2018-28

SEI nº 1052382